



# Diário Oficial

ANO X Nº 2869

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 07 de maio de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 378/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.**

## NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

## RESOLVE:

**Art.1º-** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **RAFAEL JÚNIO ALVES DE SOUZA**, matrícula nº **3297**, Gerência Municipal de Administração e Finanças, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio, bem como o serviço de recarga e manutenção, visando atender as necessidades da Gerência Municipal de Administração e Finanças; Saúde; Assistência Social; Gabinete do Prefeito; Infraestrutura, serviços Urbanos e Habitação; Educação; Agricultura, pecuária e Desenvolvimento Econômico do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, conforme período vigente da **ARP 020/2026**.

**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as eventuais irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, quando necessário, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º-** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Sul/MS, 05 de maio de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

ANO X Nº 2869

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 07 de maio de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 379/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.**

## NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **TIELI DONATA DOS SANTOS**, matrícula nº **5485**, Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio, bem como o serviço de recarga e manutenção, visando atender as necessidades da Gerência Municipal de Administração e Finanças; Saúde; Assistência Social; Gabinete do Prefeito; Infraestrutura, serviços Urbanos e Habitação; Educação; Agricultura, pecuária e Desenvolvimento Econômico do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, conforme período vigente da **ARP 020/2026**.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato ora nomeado, garantidas pela Administração as condições para o desempenho de suas funções, compete, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, emitindo os respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou a rescisão do contrato, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, assegurando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, sobre eventuais irregularidades passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, ao término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, quando necessário, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, bem como substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais, encaminhando-as à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, as especificações e as quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** O Setor de Compras deverá entregar ao Fiscal nomeado, imediatamente após a ciência de sua nomeação, uma pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, assim como do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Sul/MS, 05 de maio de 2026.

**Aldenir Barbosa do Nascimento**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ANO X Nº 2869

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 07 de maio de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 380/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.**

## NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

## RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **HUGO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 452**, da Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio, bem como o serviço de recarga e manutenção, visando atender as necessidades da Gerência Municipal de Administração e Finanças; Saúde; Assistência Social; Gabinete do Prefeito; Infraestrutura, serviços Urbanos e Habitação; Educação; Agricultura, pecuária e Desenvolvimento Econômico do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, conforme período vigente da **ARP 020/2026**.

**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as eventuais irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, quando necessário, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º-** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Sul/MS, 05 de maio de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

ANO X Nº 2869

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 07 de maio de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 381/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.**

## NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

## RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a **MARCIA LOURENÇO TAREMELI SANTANA, matrícula nº 4491**, Gerência de Assistência Social, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio, bem como o serviço de recarga e manutenção, visando atender as necessidades da Gerência Municipal de Administração e Finanças; Saúde; Assistência Social; Gabinete do Prefeito; Infraestrutura, serviços Urbanos e Habitação; Educação; Agricultura, pecuária e Desenvolvimento Econômico do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, conforme período vigente da **ARP 020/2026**.

- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as eventuais irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, quando necessário, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º-** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Sul/MS, 05 de maio de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ANO X Nº 2869

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 07 de maio de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 382/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.**

## NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **RAFAEL SEVERINO DA SILVA**, matrícula nº **5467**, Gerência Municipal de Educação, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio, bem como o serviço de recarga e manutenção, visando atender as necessidades da Gerência Municipal de Administração e Finanças; Saúde; Assistência Social; Gabinete do Prefeito; Infraestrutura, serviços Urbanos e Habitação; Educação; Agricultura, pecuária e Desenvolvimento Econômico do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, conforme período vigente da **ARP 020/2026**.

**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as eventuais irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, quando necessário, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º-** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Sul/MS, 05 de maio de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

ANO X Nº 2869

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 07 de maio de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 383/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.**

**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **LUZIMEIRE APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº **5475**, Gerência Municipal de Saúde, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio, bem como o serviço de recarga e manutenção, visando atender as necessidades da Gerência Municipal de Administração e Finanças; Saúde; Assistência Social; Gabinete do Prefeito; Infraestrutura, serviços Urbanos e Habitação; Educação; Agricultura, pecuária e Desenvolvimento Econômico do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, conforme período vigente da **ARP 020/2026**.

**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as eventuais irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** – Manter, sob sua guarda, quando necessário, cópia dos processos de contratação;
- IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º-** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Sul/MS, 05 de maio de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

ANO X Nº 2869  
Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS  
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 07 de maio de 2026.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVO HORIZONTE DO SUL**  
C.N.P.J.: 11.334.651/0001-34  
Município: NOVO HORIZONTE DO SUL

**DECRETO Nº 68/2026, de 6 de maio de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVO HORIZONTE DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 715/2025, de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 78.247,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO H. DO SUL

06.001.10.302.10.2054-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM	R\$78.247,39
2.605.0000 (SF) - Assist.Financeira União Complement. Piso Profissionais Enfermagem.	78.247,39

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$78.247,39
2.605.0000 (SF) - Assist.Financeira União Complement. Piso Profissionais Enfermagem.	78.247,39

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de maio de 2026.**

ALDENIR BARBOSA DO  
NASCIMENTO:81135017115

Assinado de forma digital por ALDENIR  
BARBOSA DO NASCIMENTO:81135017115  
Data: 2026.05.06 12:49:51 -0300'

**ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ANO X Nº 2869

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 07 de maio de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.  
*Poder Executivo*

**PORTARIA Nº 384/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre concessão de férias as servidoras que menciona...”

Aldenir Barbosa do Nascimento, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Art. 1º Conceder Conforme Art. 84 da Lei Complementar 27/2004, 30 dias de Férias regulamentares a servidora Sra. **Shirlei Alves da Silva**, efetiva no cargo de Auxiliar de Cozinha e Limpeza, com o período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025, sendo a férias de 07/05/2026 a 05/06/2026 e 30 dias de Férias regulamentares a servidora Sra. **Zeli Catarina Inácio**, efetiva no cargo de Auxiliar de Cozinha e Limpeza, com o período aquisitivo de 12/01/2025 a 11/01/2026, sendo a férias de 08/06/2026 a 07/07/2026, lotadas na Gerência Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos e Habitação -GEMISUH

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 06 dias do mês de Maio de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ANO X Nº 2869

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 07 de maio de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.783.346/0001-18  
Extrato de Empenho N°. : 89/2026 Data: 05/05/2026  
Processo: 56/2025 Pregão presencial: 16/2025 Ata n°. : 22/2025

**Dotação**

Órgão:	05	GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	05.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE DO SUL
Funcional:	8.244.0008	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2.045	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total do Empenho: R\$224,00 (Duzentos e vinte e quatro)

Credor: RENATA ARAUJO LIMA CONCEIÇÃO - ME

Cpf/Cnpj: 08.181.955/0001-02

**Objeto:**

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 22/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2025.

ADRIANA TEODORO  
MAIA:02323309137

Assinado de forma digital por ADRIANA  
TEODORO MAIA:02323309137  
Dados: 2026.05.06 16:43:33 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.783.346/0001-18  
Extrato de Empenho N°. : 90/2026 Data: 05/05/2026  
MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM: 32/2025 Processo: 94/2024 Pregão presencial: 32/2025 Ata n°. : 43/2025

**Dotação**

Órgão:	05	GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	05.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE DO SUL
Funcional:	8.244.0008	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2.045	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total do Empenho: R\$122,00 (Cento e vinte e dois)

Credor: RENATA ARAUJO LIMA CONCEIÇÃO - ME

Cpf/Cnpj: 08.181.955/0001-02

**Objeto:**

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 43/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2025.

ADRIANA TEODORO  
MAIA:02323309137

Assinado de forma digital por ADRIANA  
TEODORO MAIA:02323309137  
Dados: 2026.05.06 16:43:50 -03'00'



# Diário Oficial

ANO X N° 2869

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 07 de maio de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 14.783.346/0001-18

Extrato de Empenho N°.: 91/2026 Data: 06/05/2026

Processo: 135/2025 Pregão presencial: 51/2025 Ata n°.: 09/2026

## Dotação

Órgão:	05	GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	05.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE DO SUL
Funcional:	8.244.0008	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2.040	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	2.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Total do Empenho:	R\$342,96	(Trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Credor: GALETO LTDA

Cpf/Cnpj: 23.190.666/0001-55

## Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, E GRUPOS DO PAIF (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA), COM RECURSOS REPROGRAMADOS DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 09/2026, PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2025.

ADRIANA TEODORO  
MAIA:02323309137

Assinado de forma digital por ADRIANA  
TEODORO MAIA:02323309137  
Data: 2026.05.06 16:44:00 -03'00'



# Diário Oficial

ANO X Nº 2869

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 07 de maio de 2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026

**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL e Paulo César Aparecido Ivarrola Alves**

**DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato é firmado de acordo com a Lei Complementar nº 027/2004 e conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2026, homologado pelo Edital nº 004.3/2026, Edital de Convocação nº 061/2026, na autorização contida no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como regulamentado no âmbito da Lei Municipal nº 537/2019, sendo regido por todas as disposições desta Lei e subsidiariamente, pelas disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Sul/MS.

**DO OBJETO:**

O objeto deste contrato diz respeito ao exercício realizado pelo contratado, no tocante as funções inerentes ao cargo de Motorista, com jornada de 40 horas semanais, é fundamental para garantir o atendimento das demandas de transporte desta unidade, assegurando a continuidade dos serviços administrativos, no deslocamento de servidores, documentos oficiais e materiais, bem como atividades institucionais externas, sendo lotado na Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Habitação – GEMISUH.

**DO VALOR:**

A remuneração do contratado será mensal no valor de R\$ 1870,90 e corresponderá conforme a Lei Complementar 106/2023, e suas alterações conforme a tabela de vencimento da (CLASSE D), sendo também que será descontado o INSS por parte do funcionário conforme Lei da Previdência obriga, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte Dotação Orçamentária:

2.064 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS.

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo deste contrato é por tempo determinado, tendo seu início dia 05/05/2026 com término dia 30/04/2027.

A vigência deste contrato produzirá efeitos a partir da assinatura de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** Novo Horizonte do Sul/MS, 05 de maio de 2026.

**ASSINAM:** Aldenir Barbosa do Nascimento p/ Prefeito Municipal - Contratante e p/ contratado o Servidor Paulo César Aparecido Ivarrola Alves.

Edinei Rodrigues de Almeida  
Gerente Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Crislaine Cordeiro dos Santos  
Diretora do Depto. Recursos Humanos



# Diário Oficial

ANO X Nº 2869

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 07 de maio de 2026.

<b>Telefones Úteis</b>	
Prefeitura de Novo Horizonte do Sul	(67) 4042-7080
APAE	(67) 3447-1350
Escola Municipal Profº Eduardo Pereira Calado	(67) 9 9678-9554
CEI - Centro de Educação Infantil	(67) 9 9699-4872
Conselho Tutelar	(67) 99804-3748
Hospital e Maternidade Novo Horizonte do Sul	(67) 9 8114-3951
Iagro	(67) 3447-1199
Polícia Militar	(67) 9 9933-2832